

Elemidia Consultoria e Serviços de Marketing S.A.

CNPJ/MF nº 05.881.258/0001-68 - NIRE 3530033348-9

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de março de 2023

Data, Hora e Local: Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2023, às 08 horas, na sede da Elemidia Consultoria e Serviços de Marketing S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132. **Publicações Legais:** Dispensadas as publicações legais de convocação em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, na forma do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Presença:** Verificada a presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura aposta no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Presidente: Alexandre Guerrero Martins; Secretário: Ricardo de Almeida Winandy. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (I) a prestação de garantia fidejussória, na forma de aval, pela Companhia, para garantir o pontual e integral pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), devidos pela Eletromidia S.A. ("Emitente"), no âmbito de sua 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única ("Notas Comerciais Escriturais"), nos termos do "Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, Eletromidia S.A." ("Termo de Emissão"), para oferta pública de distribuição pelo rito de registro automático de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei de Valores Mobiliários"), da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais aplicáveis ("Oferta"), bem como eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário") e/ou pelos titulares de Notas Comerciais Escriturais ("Titulares de Notas Comerciais Escriturais"), inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e do Termo de Emissão, nos termos do artigo 897 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil", "Valor Garantido" e "Aval", respectivamente); (II) a autorização à Diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para praticar(em) todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à prestação do Aval; e (III) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a prestação do Aval e/ou consecução da Emissão e/ou da Oferta. **Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, acionista presente, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, deliberou o quanto segue: (I) Aprovar a outorga, pela Companhia, de Aval, obrigando-se a Companhia, solidariamente com a Emitente, em caráter irrevogável e irretirável, perante os Titulares de Notas Comerciais Escriturais, representados pelo Agente Fiduciário, como avalista e principal pagadora, responsável pelo Valor Garantido, até o pagamento integral do Valor Garantido, independentemente de outras garantias contratuais que possam vir a ser constituídas pela Emitente no âmbito da Emissão e/ou da Oferta. (II) Autorizar a Diretoria da Companhia, ou seus procuradores, a praticar(em) todos os atos necessários e/ou convenientes à prestação, formalização e/ou constituição do Aval, especialmente, mas não se limitando, à negociação dos termos e condições do Termo de Emissão, observado o disposto nas deliberações desta reunião, bem como a celebração de todos os contratos e/ou instrumentos que se fizerem necessários para tais fins, dentre outros, o Termo de Emissão e o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático, em Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Fidejussória, em Série Única, da Eletromidia S.A.". (III) Ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia ou por seus procuradores, para a prestação do Aval e/ou para a consecução da Emissão e/ou da Oferta. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelo acionista presente. **Mesa:** Presidente: Alexandre Guerrero Martins; Secretário: Ricardo de Almeida Winandy. **Acionista Presente:** Eletromidia S.A. A presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. São Paulo, 13 de março de 2023. **Alexandre Guerrero Martins** - Presidente, **Ricardo de Almeida Winandy** - Secretário.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>